

O que é um Conselho Deliberativo Escolar (CDE)?

É um órgão colegiado, constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar (pais, alunos, membros do magistério e diretor/a), que toma decisões sobre as dimensões administrativa, financeira e político-pedagógica da escola. Resumindo, esta é uma forma de gestão na qual a **direção é compartilhada** por um conjunto de pessoas com igual autoridade.

Qual a função do Conselho Deliberativo Escolar?

O CDE tem a finalidade de **assegurar a participação de todos os segmentos** para participar das decisões da escola, acompanhando a aplicação dos recursos e discutindo prioridades. Além disso, o Conselho também deve avaliar a atuação da escola na execução do projeto político-pedagógico, bem como participar das discussões sobre assuntos de interesse da comunidade escolar.

Como é constituído o Conselho Deliberativo Escolar?

O CDE, eleito a cada 2 anos (no mês de março dos anos ímpares), será constituído por um número de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 21 (vinte e um)

conselheiros de acordo com a realidade de cada escola. A legislação assegura a proporcionalidade de 50% (cinquenta) por cento ao segmento pais/alunos e 50% (cinquenta) por cento ao segmento de magistério/servidores.

Como o Conselho Deliberativo Escolar deve funcionar?

O conselho deve se reunir **periodicamente** ou sempre que houver necessidade. Pelo menos uma reunião mensal deve ser realizada, com pauta previamente estabelecida, para que os representantes possam discutir e encaminhar soluções.

O que o Conselho de Escola não pode fazer?

O CDE não tem poder de admitir ou demitir professores ou outros funcionários do quadro de pessoal da escola. Também não é responsável pela administração da escola ou pela escolha de programas de ensino e aprendizagem.

Quais as principais atribuições dos Conselheiros Escolares?

1. Representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente

propostas a serem apresentadas nas reuniões do Conselho;

2. Promover reuniões com seu segmento, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao CDE;
3. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
4. Orientar e coordenar os seus segmentos visando à eleição de seus representantes do Conselho;
5. Divulgar as decisões do Conselho aos seus pares;
6. Colaborar na execução das medidas definidas no CDE, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência, entre outras.

Legislação Estadual:

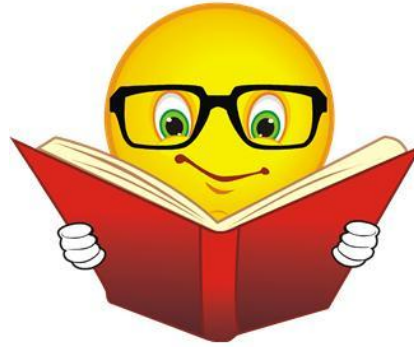
Decreto 3.429 de 08/12/1998

Portaria N008/99 de 27/05/1999

Legislação Federal:

Constituição Federal: Art. 206, inciso VI

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Arts. 12, 13,14 e 15



Mais informações:

**Programa Nacional de Fortalecimento dos
Conselhos Escolares - MEC**

(http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12384&Itemid=655)

**Projeto Estadual de Revitalização das
Entidades Democráticas**

(www.sed.sc.gov.br - clicar em programas e projetos - entidades democráticas)

**Secretaria de Estado
da Educação**



Diretoria de Apoio ao Estudante - DIAE

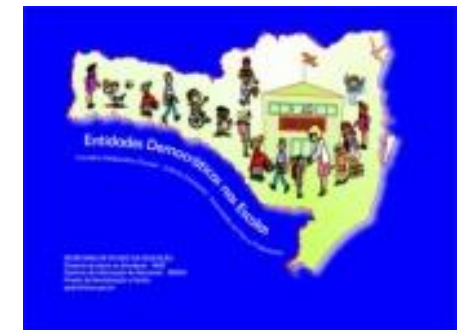
Gerência de Valorização ao Educando - GEDUC

SAIBA MAIS SOBRE O CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR

**PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO
DOS CONSELHOS ESCOLARES**



**PROJETO ESTADUAL DE REVITALIZAÇÃO DAS
ENTIDADES DEMOCRÁTICAS**



*O que concerne a
todos deve ser decidido
por todos.*

Leonardo Boff